

USP- Universidade de São Paulo
Documento da Demanda de Compra Nº 164410 - Ano 2025

Unidade Despesa: 69 - Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais
Centro Gerencial: \\DT\\DGFA ((Divisão de Gestão de Formação e Manutenção do Ace)
Identificador da Futura Contratação (gov.br): 990224-44/2025
Valor Total Estimado: 430.006,04
Requisitante: 6595197 - Jamil Abuyagui Vieira (jamil.vieira@abcd.usp.br)
Telefone: - nenhum telefone cadastrado -
Endereço de Entrega: Rua da Praça do Relógio, 109 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508050 | Administração Central - Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais da USP - Andar: Térreo - Bloco: L
Finalidade: Acesso à plataforma Dimensions – Digital Science (DIGI) - DotLib
Data de Cadastro: 27/05/2025 11:14
Última Alteração: 13/06/2025 12:03

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1		92029	5210941	0	23108	1	serviço (s)	Em análise

Preço Unitário	Item do DFD	Contratação (gov.br)	Item Despesa
429.881,0400	#1	44/2025	33904007, 33904090
Descrição - Grupo/Item/Subitem			Processo Compra
INFORMÁTICA / SERVIÇOS DE INFORMATICA / SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			63230/2025

Características

TIPO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA: acesso online a serviços de informação

UNIDADE DE COMPRA: serviço (s)

Complemento:

USD \$70.242,00 - R\$421.452,00 + (ISS)R\$8.429,04 = R\$ 429.881,04 Taxa de câmbio referencial de R\$6,00 por dólar. ISS de 2%.

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
2		142646	4203798	0	23108	1	serviço (s)	Em análise

Preço Unitário	Item do DFD	Contratação (gov.br)	Item Despesa
125,0000	#1	44/2025	33903999
Descrição - Grupo/Item/Subitem			Processo Compra
ENCARGOS / TAXAS / TARIFAS BANCÁRIAS			63230/2025

Características

TARIFAS BANCÁRIAS: Fechamento de câmbio

UNIDADE DE COMPRA: serviço (s)

Complemento:

TAXA DE ENVIO DE REMESSA INTERNACIONAL. R\$125,00

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 164410/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Com a multiplicação de documentos disponíveis e a alta complexidade da rede mundial, níveis cada vez maiores de granularidade e acesso a informações sobre a produção científica e acadêmica das universidades e instituições de pesquisa têm ganhado importância por seu caráter estratégico.

Para uma universidade do porte e da relevância da USP — líder em número de publicações científicas na América Latina e destaque nos principais rankings internacionais — é fundamental dispor de ferramentas avançadas de análise que possibilitem a geração de uma ampla gama de indicadores sobre a produção científica. Esses indicadores incluem desde a contabilização da produção acadêmica até métricas de impacto baseadas em citações, atenção em redes sociais, análise de colaborações institucionais e verificação da disponibilidade em acesso aberto. Tais informações estratégicas são fundamentais para orientar investimentos e subsidiar decisões relacionadas ao desenvolvimento das atividades de pesquisa e publicação científica na Universidade de São Paulo.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000065/2025

Data de publicação no PNCP: 28/06/2024

Id do item no PCA: 19

Classe/Grupo: 612

Identificador da Futura Contratação: 990224-44/2025

III - Requisitos da contratação.

Acesso interrupto para usuários ilimitados, dentro do intervalo de endereços de IP de computadores autorizados da USP ou por acesso remoto VPN.

Suporte técnico.

No mínimo 3 treinamentos online.

Disponibilização de estatísticas de uso.

Possibilidade de uso de API.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Pretendemos contratar uma unidade de serviço (12 meses de acesso).

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A Plataforma Dimensions Analytics, mantida pela Digital Science, é um sistema analítico que disponibiliza informações sobre publicações científicas multidisciplinares tais como artigos de revistas, livros e capítulos de livros, assim como patentes, conjuntos de dados científicos, ensaios clínicos, subsídios às atividades de pesquisa e documentos de políticas públicas vinculados a publicações e citações.

O que distingue o Dimensions Analytics de outras plataformas é sua abrangência, devido ao fato de que seus registros se baseiam no identificador digital DOI de cada item rastreado. A Plataforma oferece acesso a mais de 1,6 bilhão de citações, abrangendo um imenso conjunto de publicações científicas e acadêmicas, patentes, conjuntos de dados científicos, ensaios clínicos, subsídios às atividades de pesquisa e documentos de políticas públicas vinculados a publicações e citações identificadas pelo DOI sem restrição de conteúdo como acontece em plataformas tradicionais.

Ou seja, qualquer artigo ou item publicado que tenha registro DOI aparece na Plataforma Dimensions Analytics, podendo ser rastreado e analisado em termos de sua visibilidade e impacto. Os indicadores incluem desde a contabilização da produção de pesquisa até o registro de indicadores de impacto baseados em citações, bem como indicações de atenção nas redes sociais por meio da ferramenta Altmetric. Há também indicadores que medem a atividade de colaboração e a distribuição de publicações disponíveis em acesso aberto.

A vinculação de dados permite que o usuário visualize os itens retornados em contexto, obtenha novos insights de análises complexas e rastreie as relações entre os resultados; por exemplo, é possível analisar os financiadores ou subsídios por trás de uma publicação ou identificar quando uma pesquisa publicada foi

citada em uma patente ou ainda se houve a uma menção dessa publicação em um documento de políticas públicas. A Plataforma permite que sejam examinados indicadores de um único documento ou de todos os resultados agregados em uma pesquisa, ao mesmo tempo em que fornecem contexto para que seja possível realizar comparações a partir de visualizações sobre qualquer consulta. As atualizações das informações contidas na Plataforma Dimensions Analytics são diárias para Publicações, Dados de Pesquisa, Estudos Clínicos e Documentos de Políticas; semanais para Patentes e mensais para informações sobre Subsídios e Financiamento de Pesquisa. Trata-se de uma ferramenta com apresentação e conteúdo únicos, fundamental para a análise da produção científica da USP, bem como das 204 revistas oficialmente editadas pela Universidade e disponíveis no Portal de Revistas da USP. Tal análise não pode ser realizada por meio de outras ferramentas, uma vez que nem todas essas revistas estão indexadas em outras bases; no entanto, todas possuem DOI. Essa ferramenta é da empresa Digital Science & Research Solutions Inc que no Brasil é representada exclusivamente pelo fornecedor DotLib Information, LLC, conforme documento apresentado (ANEXO 1) Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 429.881,04, correspondente a US\$ 70.242,00 acrescidos de 2,0% de ISS, considerando a taxa de câmbio de R\$ 6,00 por dólar. Conforme Proposta (Anexo 2) Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste no fornecimento de acesso institucional à Plataforma Dimensions Analytics, da Digital Science, uma ferramenta voltada à análise da produção científica e acadêmica, com base em registros DOI. A plataforma oferece recursos avançados de busca e visualização com atualizações regulares e suporte remoto pela contratada. Por ser uma solução baseada em nuvem, não exige manutenção local, sendo toda a assistência técnica, correções e atualizações realizadas diretamente pela fornecedora.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Trata-se de solução única que não pode ser dividida em lotes.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com essa contratação a comunidade acadêmica poderá gerar indicadores, de alto valor agregado. A aquisição será feita de forma centralizada visando a otimização de recursos, para atendimento a todas unidades e órgãos da Reitoria. Seu acesso é online, ilimitado e com acesso simultâneo aos usuários e ficará disponível para a comunidade USP, por meio de seu range de IPs.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as providências como a designação formal de fiscais e gestores do contrato, com a devida capacitação para acompanhamento das obrigações contratuais. Considerando que a Plataforma Dimensions Analytics é uma solução em nuvem, sem necessidade de instalação ou manutenção local, a fiscalização se concentrará no monitoramento do acesso, das atualizações e do suporte técnico prestado pelo fornecedor. Cabe à Universidade manter sua infraestrutura tecnológica interna já existente, inclusive no que diz respeito à conectividade e ao acesso institucional à plataforma.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação é realizada visando otimizar os recursos financeiros por meio da contratação centralizada, proporcionando acesso simultâneo a toda a comunidade da USP. Por ser acesso online em ambiente digital, não se vislumbra impactos ambientais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Trata-se de conteúdo singular necessário à comunidade acadêmica destinado a fornecer dados e insights estratégicos importantes para investimentos e o desenvolvimento das atividades de pesquisa e publicação científica da Universidade de São Paulo.

A despesa deverá onerar o grupo orçamentário 069.010

DIGITAL

Digital Science & Research Solutions Inc.
625 Massachusetts Avenue
2nd Floor
Cambridge, MA 02139

Phone: +1 (617) 475-9218
Fax: +1 (617) 845-9006

September 19, 2024

To whom it may concern:

We hereby inform you that Dot Lib Information, LLC is our exclusive representative in respect of, and the only company authorized to distribute, sell and invoice for our Altimetric and Dimensions electronic products to public universities, and consortia representing such universities, in Brazil.

Please do not hesitate to contact **Dot Lib Information, LLC** directly if you have questions.

Dot Lib Information, LLC
1200 Brickell Avenue, Suite 1220
Miami, FL 33131 – USA
Tel: +1 (561) 244-8048
Email: info@dotlib.com

This letter of exclusivity is valid until December 31, 2025.

Sincerely,


SEPTEMBER 20, 2024

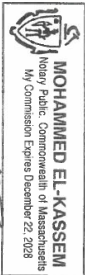
Name: Paula de Campo

Position: President

Company: Digital Science & Research Solutions Inc

Address: 625 Massachusetts Ave
2nd Floor
Cambridge, MA 02139

Telephone: +1 (617) 475-9218



Handwritten: (Please check attached notarial certificate)
Sept 20, 2024

Commonwealth of Massachusetts

County of Hillsdale

On this 20th day of Sept, 2024, before me, the undersigned notary public, personally appeared Paula del Campo (name of document signer), proved to me through satisfactory evidence of identification, which were Driver's License, to be the person whose name is signed on the preceding or attached document in my presence.



(seal)


Notary Public Signature



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

NT103542_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 1

Eu, Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma Inglês para ser traduzido para o idioma Português, o que cumpro em razão do meu ofício, na forma abaixo://

//

[Consta logotipo – Digital]

Digital Science & Research Solutions Inc.
625 Massachusetts Avenue
2nd Floor
Cambridge, MA 02139

Telefone: +1 (617) 475-9218

Fax: +1 (617) 845-9006

19 de setembro de 2024

A quem possa interessar:

Informamos, pelo presente instrumento, que a Dot Lib Information, LLC é a nossa representante exclusiva com relação à, e a única empresa autorizada a distribuir, vender e faturar nossos produtos eletrônicos Altmetric e Dimensions para universidades públicas, e consórcios que representam essas universidades, no Brasil.

Em caso de dúvidas, não hesite em entrar em contato diretamente com a Dot Lib Information, LLC:

Dot Lib Information, LLC
1200 Brickell Avenue, Suite 1220
Miami, FL 33131 – EUA
Tel: +1 (561) 244-8048
E-mail: info@dotlib.com

Esta carta de exclusividade é válida até 31 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

[Consta assinatura] 20 de setembro de 2024

Nome: Paula del Campo

Rio de Janeiro | Av. das Américas, 500 bloco 16 sala 209 - Rio de Janeiro/RJ - (21) 3281 0005 - rj@nexustraducoes.com
São Paulo | Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 4º Andar CJ 41 Sala31A - São Paulo/SP - (11) 3034 1580 - sp@nexustraducoes.com
Brasília | CRS 516, BL B, 1º AN/PAV., Loja 66 - BSB Coworking - Asa Sul - Brasília/DF - (61) 4003 7885 - brasilia@nexustraducoes.com
Recife | Rua Padre Carapuceiro, 858, 7º And - Virtua Escritório - Recife/PE - (81) 4003 7885 - recife@nexustraducoes.com
Curitiba | Rua Marechal Deodoro, 450 - Sala 304 - Lettor Escritório - Curitiba/PR - (41) 4003 7885 - curitiba@nexustraducoes.com



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

NT103542_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Página: 2

Cargo: Presidente

Empresa: Digital Science & Research Solutions Inc.

Endereço: 625 Massachusetts Avenue
2nd Floor
Cambridge, MA 02139

Telefone: +1 (617) 475-9218

[Consta carimbo com o seguinte teor]

[Consta brasão]

MOHAMMED EL-KASSEM

Tabelião, Commonwealth de Massachusetts

Meu Mandato Expira em 22 de dezembro de 2028

[Consta assinatura]

[Consta manuscrito com o seguinte teor]

20 de setembro de 2024

(Favor verificar o certificado notarial em anexo)

[Consta rodapé com o seguinte teor]

Digital Science & Research Solutions Inc. | Uma Sociedade Anônima de Delaware

Sede: 625 Massachusetts Avenue, 2nd Floor, 02139 Cambridge, MA

Commonwealth de Massachusetts

Condado de Middlesex

Neste dia 20 de setembro de 2024, perante mim, o tabelião abaixo-assinado, compareceu pessoalmente Paula del Campo (nome do signatário do documento), que provou a mim com base em evidências satisfatórias de identificação, a saber Carteira de Motorista, ser a pessoa cujo nome consta assinado no documento acima ou em anexo na minha presença.

[Consta carimbo com o seguinte teor]

Rio de Janeiro | Av. das Américas, 500 bloco 16 sala 209 - Rio de Janeiro/RJ - (21) 3281 0005 - rj@nexustraducoes.com

São Paulo | Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 4º Andar CJ 41 Sala31A - São Paulo/SP - (11) 3034 1580 - sp@nexustraducoes.com

Brasília | CRS 516, BL B, 1º AN/PAV., Loja 66 - BSB Coworking - Asa Sul - Brasília/DF - (61) 4003 7885 - brasilia@nexustraducoes.com

Recife | Rua Padre Carapuceiro, 858, 7º And - Virtua Escritório - Recife/PE - (81) 4003 7885 - recife@nexustraducoes.com

Curitiba | Rua Marechal Deodoro, 450 - Sala 304 - Lettor Escritório - Curitiba/PR - (41) 4003 7885 - curitiba@nexustraducoes.com



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

NT103542_001

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016,
habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 3

[Consta brasão]

MOHAMMED EL-KASSEM

Tabelião, Commonwealth de Massachusetts

Meu Mandato Expira em 22 de dezembro de 2028

(selo)

[Consta assinatura]

Assinatura do Tabelião

//

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, CPF 009.109.715-01, matrícula JUCESP 1879. São Paulo, 25/09/2024.//

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

Para verificação da assinatura digital, por favor acessar o site <https://validar.iti.gov.br/> e fazer o upload do arquivo pdf entregue por email.//

Rio de Janeiro | Av. das Américas, 500 bloco 16 sala 209 - Rio de Janeiro/RJ - (21) 3281 0005 - rj@nexustraducoes.com

São Paulo | Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 4º Andar CJ 41 Sala31A - São Paulo/SP - (11) 3034 1580 - sp@nexustraducoes.com

Brasília | CRS 516, BL B, 1º AN/PAV., Loja 66 - BSB Coworking - Asa Sul - Brasília/DF - (61) 4003 7885 - brasilia@nexustraducoes.com

Recife | Rua Padre Carapuceiro, 858, 7º And - Virtua Escritório - Recife/PE - (81) 4003 7885 - recife@nexustraducoes.com

Curitiba | Rua Marechal Deodoro, 450 - Sala 304 - Lettor Escritório - Curitiba/PR - (41) 4003 7885 - curitiba@nexustraducoes.com

ANEXO PARA O ELEMENTO VI



São Paulo, 24 de Abril de 2025

USP – Universidade de São Paulo (USP)

A/C: Inaie Marchizeli Wenzel – Divisão de Gestão de Formação e Manutenção do Acervo - DGFM

Código da Proposta: PROP-CB-USP-20240730-A

PROPOSTA PARA ASSINATURA DE BASE DE DADOS E PUBLICAÇÕES DIGITAIS

Segue abaixo proposta para assinatura de base de dados e publicações digitais, da(s) editora(s) Digital Science(DIGI), da(s) qual(ais) somos representantes exclusivos/oficiais no Brasil.

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	PREÇO (USD - Dollar)
Dimensions – Digital Science (DIGI)	70.242,00
Sub-Total	70.242,00

* Para mais detalhes ou especificações dos produtos, ver Anexo(s).

RESUMO DA PROPOSTA	VALORES (USD - Dollar)
Outras Taxas	0,00
Crédito do Cliente	(0,00)
TOTAL	70.242,00

Nota Importante Sobre os Valores

Os valores aqui informados deverão ser recebidos pela DotLib líquidos de taxas bancárias, impostos, deduções ou retenções de qualquer espécie. Estes preços já consideram 5% de desconto para pagamento por transferência eletrônica ou depósito. Para pagamentos com cartão de crédito não poderá ser concedido o desconto de 5%.

NOTAS ADICIONAIS

Ciência das condições de pagamento nas contratações de fornecimento de bens, prestação de serviços pela USP, Portaria 8.249/2023.

Concordância a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021, Resolução 8.548/2023.

Informamos que a DOT LIB REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA CNPJ nº 07.685.582/0001-36, com sede à R. Coronel Antônio Alves Pereira, 728 – Centro – Uberlândia – Cep.: 38.400-104 é representante exclusiva no Brasil da DOT.LIB INFORMATION LLC.

Descrição:

O Dimensions é uma plataforma de pesquisa e descoberta online que reúne recursos sobre produção científica de mais de 160 editores de alto fator de impacto. De pesquisadores a administradores de pesquisa. O Dimensions oferece uma infraestrutura inovadora, abrangente e flexível para a obtenção de informações de pesquisa .

Com Dimensions o usuário tem acesso a publicações, dados de pesquisa, ensaios clínicos, patentes e documentos de políticas. É possível aplicar Filtros por data, pesquisador, grupo, país, editora, tipo de publicação, título de revista, organização de pesquisa, local da organização de pesquisa, financiador, acesso aberto, entre outros. A vinculação de todos esses dados permite que o usuário/pesquisador visualize as informações no contexto, obtenha novos insights de análises complexas e rastreie as relações entre seus resultados.

- A solução Dimensions cobre mais de 1,6 bilhão de citações, subsídios de apoio, conjuntos de dados, ensaios clínicos, patentes e documentos de políticas.
- A pesquisa de texto completo do Dimensions oferece uma variedade de resultados de pesquisa em periódicos e livros. As opções de filtragem fornecem uma maneira poderosa de selecionar rapidamente os resultados da pesquisa para atender às suas necessidades específicas.

Condições e Forma de Pagamento

Esta proposta é válida por 90 dias.

Pagamento:

- Antecipado, 30 dias do encaminhamento da invoice.

Os valores em moeda estrangeira (USD) descritos nessa proposta comercial, são líquidos e devem ser pagos (transferidos) a DOT LIB integralmente sem retenções de qualquer espécie.

O pagamento será realizado para a Dot Lib Information LLC por transferência bancária em parcela única.

Para pagamento via transferência bancária ou depósito, favor utilizar os seguintes dados:

Razão Social: Dot Lib Information LLC (USD) .

TAX ID: 20-3932784

Endereço: 1200 Brickell Avenue, Suite 1220

Miami - Florida - CEP 33131

Banco: Account # 6275877 SWIFT code: SNBYUS33 ABA # 026003023 Bank Name: Safra National Bank of New York - Tel +1 212-704-1191 Bank Address: 546 Fifth Avenue New York N.Y. 10136 USA

Após sua confirmação encaminharemos a Invoice.

Prazo de implementação do acesso: 10 dias após o pagamento.

Termos e Condições de Uso

A presente proposta comercial está vinculada aos Termos e Condições de Uso (*Terms & Conditions*) da(s) editora(s), que encontram-se disponíveis para consulta a qualquer momento neste(s) endereço(s) eletrônico(s):

<https://www.digital-science.com/terms-and-conditions/>

Considerações Adicionais Sobre a Assinatura

- **Assinatura por 12 meses, com início a partir da data de ativação.**
- Acesso para usuários ilimitados, restrito à instituição contratante e cobertura indicada.
- Treinamentos online mediante disponibilidade do treinador. No mínimo 3 capacitações.
- Apoio da equipe de marketing da Dot.Lib para a criação de artes de divulgação.
- Acesso através de autenticação de range de IPs fixos e públicos do cliente.

- Estatísticas de Uso: Enviaremos relatórios de uso sempre que a instituição contratante efetuar uma solicitação por e-mail
- Assinatura com direito a API.
- A editora não trabalha com renovações automáticas. Em até 90 dias antes do vencimento de cada assinatura, será enviada proposta para renovação, a qual deve estar confirmada e paga antes do vencimento, caso contrário, o acesso será interrompido na data de expiração da assinatura.
- Após a aprovação desta proposta é necessário que o cliente assine também o Agreement da editora.

CONSIDERAÇÕES PARA RENOVAÇÕES

Com o objetivo de assegurar o comprometimento em fornecer um serviço de qualidade alinhado com o valor dos produtos e serviços oferecidos, é importante comunicar que a solução em questão sofre correções de preço ano a ano. Ao contrário de publicações estáticas, a solução em questão é um software de base de dados dinâmica em constante expansão – novos artigos são criados, artigos antigos atualizados, novas funcionalidades desenvolvidas; novos profissionais especialistas e tecnologias são contratados; além disso, sendo uma solução tecnológica, ela é hospedada em servidores cuja manutenção que sofre ajustes de custo. Por isso, é crucial considerar um aumento para as renovações de assinatura.

SUPORTE TÉCNICO

O cliente deverá iniciar o contato sempre via DotLib. Canais de comunicação:

- Email: support@dotlib.com

Horários de atendimento: Segunda a Sexta, das 8h30 às 17h30

Prazo de entrega:

O acesso online estará disponível a partir da identificação do pagamento.

Nota: Considerando o prazo de entrega, o pagamento da USP a favor da DotLib ocorrerá antecipadamente ao início do acesso.

Proteção de Dados

Esclarecemos que todos os dados coletados pela DotLib seguem os padrões de segurança, confidencialidade e sigilo previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e que coletamos e tratamos somente os dados pessoais que sejam necessários para (i) a execução do contrato de prestação de serviço ou de procedimentos preliminares relacionados a esse contrato; (ii) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória imposta a nós; e/ou (iii) para o exercício regular de direito. Eventualmente, os dados do responsável pelo contrato na sua instituição poderão ser compartilhados com a(s) editora(s) envolvida(s). Para melhor conhecimento da nossa Política de Privacidade, clique aqui (<https://dotlib.com/politica-de-privacidade>).



CLEBER BERNARDINO • Gerente de Contas
cleber.bernardino@dotlib.com.br
+55 (21) 3030-5401 | +55 (11) 94049-0885



De acordo: ____/____/____

Universidade de São Paulo (USP)



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BBAU-MGGR-B3QH-PU1Q no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BBAU-MGGR-B3QH-PU1Q>

Camila Molgara Gamba

Nº USP: 3576781

Data: 13/06/2025 09:42



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 164410/2025

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

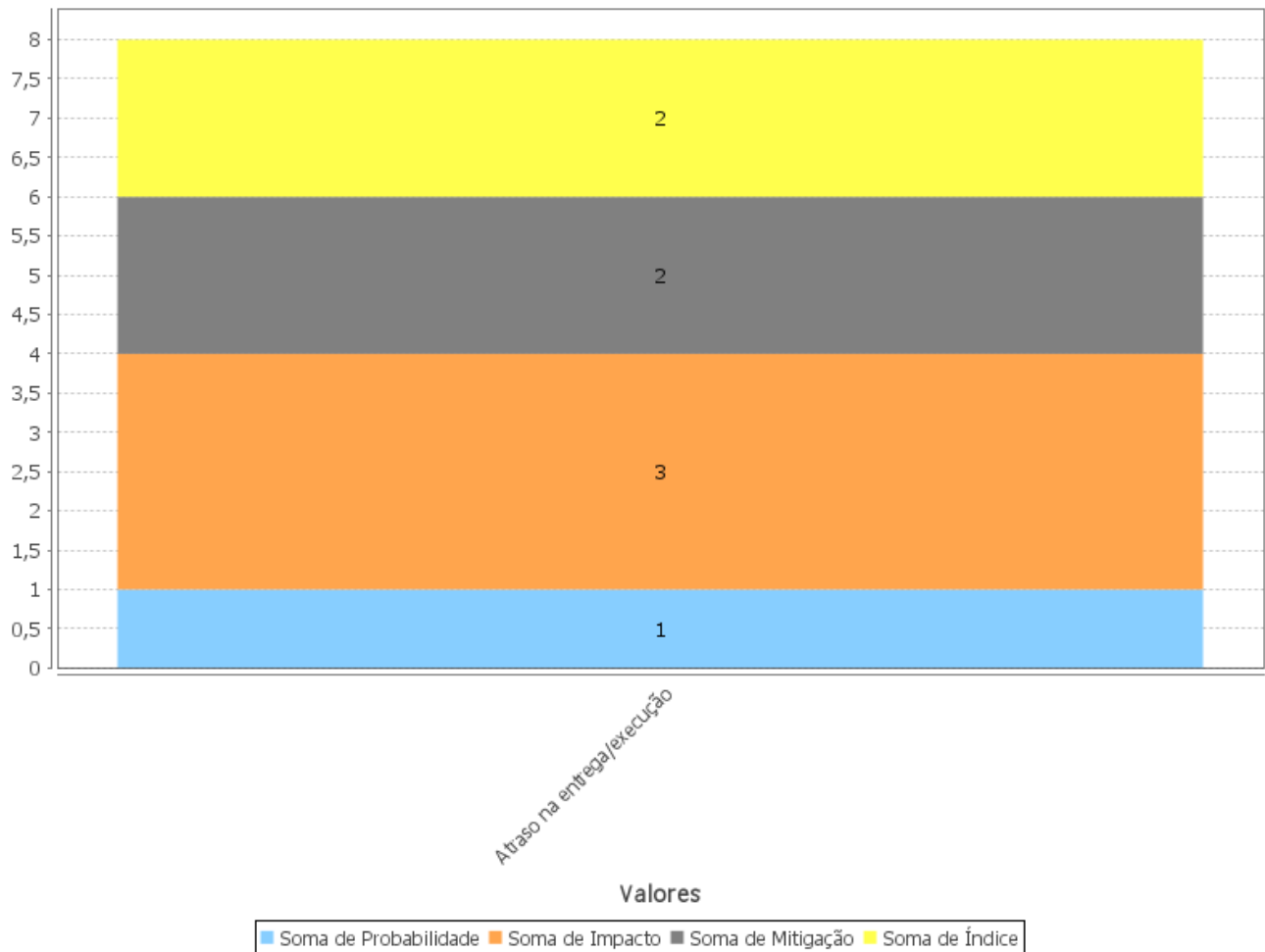
Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código TRDH-WSHQ-CDR7-AU18 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/TRDH-WSHQ-CDR7-AU18>

Camila Molgara Gamba

Nº USP: 3576781

Data: 13/06/2025 09:41



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 164410/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação O objeto da contratação é o acesso à plataforma Dimensions Analytics - DotLib.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74, “CAPUT” E/OU
INCISO I, LEI 14.133/201

Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais

Processo SEI nº 154.00005609/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação do serviço de assinatura da Base de dados e publicações digitais da Digital Science (DIGI) - Dimensions, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE/QDE.	VALOR (USD)	VALOR (R\$ ¹)
1	Assinatura da Base de Dados Dimensions - por 12 meses	23108	Serviço/ 1	70.242,00	421.452,00
TOTAL					421.452,00

¹ utilizado câmbio (estimado) de R\$ 6,00

- 1.1.1.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze meses)** contados da data da ativação do acesso, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que está mantida a situação de inviabilidade de competição que

Página 1 | 20

Termo de Referência para Serviços SEM dedicação exclusiva de MDO – Contratação Direta por inexigibilidade, art. 74, “caput” ou inciso I, Lei nº 14.133, de 2021 (versão 01.2024)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

fundamentou a contratação inicial e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **se trata de ferramenta necessária à comunidade acadêmica, utilizada no desenvolvimento das atividades de pesquisa e publicações científicas, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.**

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000065/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2024
- III. Id do item no PCA: 19
- IV. Classe/Grupo: 612
- V. Identificador da Futura Contratação: 990224-44/2025

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte deste Termo de Referência.

4. DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. A presente contratação do acesso a periódicos científicos é compatível com os critérios de sustentabilidade apresentados abaixo:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- I – Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Alinhado ao ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- III – Alinhado ao ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

4.2. A assinatura de base de dados online, composta por mais de 160 editores, com conteúdo único, de forma centralizada, para utilização por toda a Universidade, inclusive das 204 revistas oficialmente editadas por essa, tem impacto positivo na otimização dos recursos financeiros.

4.2.1. O Dimensions Analytics se distingue de outras plataformas devido à sua abrangência, pois seus registros se baseiam no Identificador Digital (DOI) de cada item rastreado;

4.2.2. Oferece acesso a mais de 1,6 bilhão de citações, abrangendo um imenso conjunto de publicações científicas e acadêmicas, patentes, conjuntos de dados científicos, ensaios clínicos, subsídios às atividades de pesquisa e documentos de políticas públicas vinculados às publicações e/ou citações, sem restrição de conteúdo;

4.2.3. Os indicadores incluem desde a contabilização da produção de pesquisa até o registro de indicadores de impacto baseados em citações, bem como indicações de atenção nas redes sociais;

4.2.4. De acordo com a justificativa técnica, a presente contratação, apresenta características que fundamenta a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3. No caso da inexigibilidade pelo inciso I, haverá comprovação da inviabilidade de competição, mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O acesso online estará disponível a partir da identificação do pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão acessados de forma online, sete (07) dias por semana e vinte e quatro (24) horas por dia.
- 5.3. Os serviços serão disponibilizados à Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais, localizada na Rua da Praça do Relógio, 109 – Bloco L, térreo. CEP.: 05508-050, Butantã, São Paulo – SP.

Rotinas a serem cumpridas

Não se aplicam

Materiais a serem disponibilizados

Não se aplicam

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4. Acesso ilimitado, disponibilizado na faixa de IP's (Internet Protocol), a saber:
 - 143.107.0-255.0-255
 - 177.90.0-255.0-255
 - 200.9.95.0-255
 - 200.17.16-31.0-255
 - 200.136.0-15.0-255
 - 200.144.48-63.0-255
 - 200.144.160-255.0-255
 - 2001:12d0::/32
- 5.5. Caso haja alteração dessa range de IP's, durante a vigência do contrato, cabe à USP, por meio da ABCD USP informar ao CONTRATADO, para que o acesso seja liberado.
- 5.6. Sempre que solicitado apresentar as estatísticas de acesso, bem como o acompanhamento e avaliação da utilização da plataforma.
- 5.7. Oferecer, mediante solicitação da CONTRATANTE, no mínimo 03 (três) sessões de capacitação online aos usuários indicados, com o objetivo de assegurar o correto uso da ferramenta objeto desta contratação. As capacitações deverão ser previamente agendadas, realizadas em datas e horários acordados entre as partes, ocorrerão de forma remota, conforme conveniência e disponibilidade mútua.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.8. Prestar suporte técnico necessário para o pleno funcionamento da base de dados e publicações digitais - Dimensions, incluindo, mas não se limitando, à correção de eventuais falhas, esclarecimento de dúvidas técnicas e orientações quanto à utilização adequada do software.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.6. O CONTRATADO designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fiscalização Administrativa

- 6.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17.** Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ~~**6.18.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~
- ~~6.1.1. [...];~~
- ~~6.1.2. [...];~~

Gestor do Contrato

- 6.19.** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. **não disponibilizar o acesso, ou ter o acesso interrompido por determinado período.** ~~deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~
 - 7.1.1.3. ~~deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

Do recebimento

- 7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (dez) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- ~~7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.~~
- ~~7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).~~
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- ~~7.7.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.~~
- ~~7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)~~
- ~~7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.~~
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do **término da vigência contratual**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **cinco dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- ~~7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).~~

~~6.1.3. São condições para a liberação do pagamento:~~

- ~~a) O recebimento definitivo do objeto;~~
- ~~b) A entrega da documentação fiscal completa;~~
- ~~c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º;~~



~~**7.22.** Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.~~

7.23.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.24. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.25. A presente contratação apresenta características, pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e na proposta do fornecedor, que permitem a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.
- 7.26. O **CONTRATADO** emitirá **nota fiscal ou invoice correspondente** ao valor da antecipação de pagamento (estimado em **R\$ 421.452,00 (valor por extenso)**), tão logo **seja assinado o termo de contrato**, para que o **CONTRATANTE** efetue o pagamento antecipado.
- 7.27. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
- 7.27.1. **A cada novo período de vigência será emitida a Nota Fiscal ou invoice no valor total da antecipação de pagamento**, quando do início da respectiva etapa.
- ~~7.27.2. (...)~~
- 7.28. Fica o **CONTRATADO** obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 7.28.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 7.28.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPC -FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 7.29. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento. Haverá liquidação provisória previamente ao pagamento antecipado, ocasião em que o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura/documento idôneo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e se houve comprovação da regularidade fiscal, adotando as providências cabíveis se identificada circunstância que impeça a liquidação da despesa.
- 7.30. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **07 (sete)** dias úteis, contados do recebimento da **nota fiscal ou invoice**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.31.** A antecipação de pagamento dispensa a medição ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, ocasião em que também deverá ser efetuada a correspondente liquidação definitiva, de acordo com as regras dos itens respectivos deste instrumento.
- 7.32.** ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo CONTRATADO:~~
- 7.32.1.** ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo CONTRATADO, para a antecipação de valor remanescente;~~
- 7.32.2.** ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- 7.33.** O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, e estará condicionado à inexistência de registros em nome do **CONTRATADO** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento.

Forma de fornecimento

- 8.2.** A execução do objeto será **continuada**.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- 8.4.** A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6.** Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Página 15 | 20

Termo de Referência para Serviços SEM dedicação exclusiva de MDO – Contratação Direta por inexigibilidade, art. 74, “caput” ou inciso I, Lei nº 14.133, de 2021 (versão 01.2024)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** ~~cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~
- 8.14. **Empresário** individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade** empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU** ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade** empresária **estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. ~~**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais~~



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade de **(especificar a atividade contratada sujeita à autorização)**, expedido por **(especificar o órgão competente)** nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.30.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.32. ~~Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:~~

- ~~a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;~~
- ~~b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;~~
- ~~c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;~~

8.33. ~~Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:~~

8.33.1. ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

8.33.2. ~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

8.33.3. ~~Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

8.33.4. ~~Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;~~

8.33.5. ~~Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.33.6. — A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.33.7. — Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.34. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.34.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

8.34.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação foi estimado em R\$ 429.881,04 (quatrocentos e vinte e nove reais, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), composto pelo:

9.1.1. Valor da proposta apresentada pela DOTLIB corresponde a US\$ 70.242,00 (setenta mil, duzentos e quarenta e dois dólares), para 12 meses de acesso à base de dados, que considerando uma taxa de câmbio – comercial venda de R\$ 6,00, equivale a R\$ 421.452,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais);

9.1.2. E, o valor do imposto sobre serviços- ISS, devido em conformidade com a legislação brasileira, no valor de R\$ 8.429,04 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), ou seja, dois por cento (2%) foi adicionado ao valor total da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

contratação, dessa forma não onera o fornecedor que receberá o valor líquido, conforme sua proposta comercial aprovada, subitem 9.1.1.

- 9.2.** O valor do câmbio acima referido foi estimado, sendo a cotação final definida no momento da remessa bancária internacional.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

- 10.2.** No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [...];
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...].

- 10.3.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

Jonisi Silva Santana

Analista para Assuntos Administrativos

Nº USP: 4793333



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1MYA-EJF4-Q7WD-T4JX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1MYA-EJF4-Q7WD-T4JX>

Jonisi Santos da Silva Santana

Nº USP: 4793333

Data: 13/06/2025 09:49



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código MKJ6-Q74D-JGFV-RWWC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/MKJ6-Q74D-JGFV-RWWC>

Jonisi Santos da Silva Santana

Nº USP: 4793333

Data: 13/06/2025 10:23